



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.108, DE 28 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, PARA A REALIZAÇÃO DA 12ª EDIÇÃO DO POCAR - FESTIVAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o ato de permissão de uso de bem público, a título precário, encontra amparo no artigo 14, § 3º, e no artigo 100, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a realização da 12ª Edição do POCAR – Festival de Cultura constitui importante evento de relevância artística e turística, contribuindo para a valorização do patrimônio cultural local, o fomento à economia criativa, o fortalecimento do comércio e o incentivo ao turismo no Município de Conceição da Barra;

CONSIDERANDO que, como parte da programação oficial do evento, serão realizadas atividades voltadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino nos dias **27, 28 e 29 de julho de 2026**;

CONSIDERANDO que a programação principal da **12ª Edição do POCAR – Festival de Cultura** ocorrerá no período de **30 de julho a 02 de agosto de 2026**;

CONSIDERANDO que o evento possui **classificação indicativa LIVRE**;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso dos espaços públicos, organizar o comércio ambulante, garantir a segurança, a mobilidade urbana e o conforto dos participantes durante a realização do evento,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, a título precário, a Permissão de Uso dos espaços públicos localizados no Município de Conceição da Barra/ES, destinados à realização da **12ª Edição do POCAR – Festival de Cultura**, compreendendo as atividades culturais, artísticas e educativas que integrarão a programação oficial do evento, no período de **27 de julho a 02 de agosto de 2026**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. As atividades destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino serão realizadas nos dias **27, 28 e 29 de julho de 2026**, enquanto a programação aberta ao público ocorrerá entre os dias **30 de julho e 02 de agosto de 2026**.

Art. 2º Fica autorizada a utilização dos seguintes espaços públicos para realização das atividades do evento:

- I – Avenida Cricaré;
- II – Praça Matriz;
- III – Praça São Pedro;
- IV – Praça Petrobras;
- V – Calçadão em frente à Cabana Kaique;
- VI – Calçadão em frente ao Restaurante do Pintinho;
- VII – Demais áreas definidas pela Comissão Organizadora necessárias à realização do evento.

Art. 3º Fica autorizada a interdição das vias e logradouros públicos mencionados no artigo anterior, durante o período de realização da programação oficial do evento.

Parágrafo único. As interdições serão realizadas conforme a necessidade da organização e da segurança do evento.

Art. 4º O comércio ambulante durante o evento será permitido exclusivamente aos vendedores devidamente autorizados pelo Município, observadas as normas estabelecidas neste Decreto e demais atos expedidos pela Comissão Organizadora.

Art. 5º Fica permitida, a título precário e exclusivamente durante o período de realização do evento, a utilização do Centro Gastronômico Jorge Donati para instalação de 04 (quatro) boxes destinados à comercialização de alimentos e bebidas e 15 (quinze) vagas para comerciantes ambulantes que utilizem carrinhos, observados os critérios de distribuição estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Ao término do evento, os comerciantes autorizados deverão desocupar os boxes disponibilizados, retirando suas mercadorias e demais bens, bem como remover os carrinhos, equipamentos e materiais utilizados pelos ambulantes, não sendo permitida a permanência de quaisquer itens nas áreas disponibilizadas após o encerramento do evento.

Art. 6º Os comerciantes autorizados deverão ocupar exclusivamente os locais previamente definidos pela organização do evento.

§ 1º É expressamente proibida a instalação ou permanência de ambulantes, barracas, carrinhos, mesas, cadeiras ou qualquer estrutura comercial em frente ao palco principal ou em área que prejudique a visibilidade, a circulação do público, as rotas de emergência ou o acesso aos equipamentos do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Os pontos de comercialização deverão respeitar os espaços delimitados pela Comissão Organizadora, garantindo a segurança, a acessibilidade e o conforto de todos os participantes.

§ 3º É vedada a mudança de localização dos pontos autorizados sem prévia autorização da organização do evento.

Art. 7º É vedado aos comerciantes autorizados abandonar, armazenar ou deixar carrinhos, barracas, equipamentos, mercadorias ou quaisquer estruturas em vias e espaços públicos após o encerramento diário das atividades, devendo todo o material ser retirado pelo respectivo responsável.

Art. 8º Durante a realização do evento, todos os comerciantes autorizados deverão observar as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de posturas municipais, responsabilizando-se pela limpeza e conservação do espaço utilizado.

Art. 9º O evento possui classificação indicativa LIVRE.

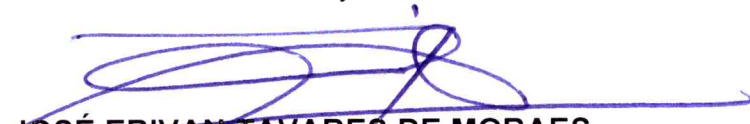
Art. 10. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação municipal, incluindo advertência, cassação da autorização, retirada imediata do local, apreensão de equipamentos e mercadorias, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

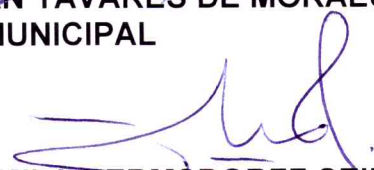
Art. 11. A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal competente, da Fiscalização de Posturas, da Guarda Civil Municipal e dos demais órgãos de fiscalização, podendo contar com o apoio das forças de segurança pública.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de julho de 2026.


JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL


JAANNA JAMILA HERMSDORFF SEIF EDDINE
Chefe de gabinete
portaria nº 010/2026

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO POCAR FESTIVAL DE CULTURA

ESTRUTURA PRAÇA MATRIZ



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO POCAR FESTIVAL DE CULTURA

ESTRUTURA BEIRA DO CAIS

